Comissão Especial de Análise ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019 - ZEEM
Poder Legislativo de Itapoá/SC

Ofício nº99/2020 Itapoá, 23 de julho de 2020.

À Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itapoá
Presidente e demais membros
Poder Legislativo de Itapoá/SC

Assunto: **Encaminha Parecer nº61/2020 – Comissão Especial ZEEM**

Senhor presidente e demais membros da Mesa Diretora,

Considerando as competências conferidas pelo Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica de Itapoá, e responsabilidades assumidas por todos os vereadores membros desta Casa Legislativa e que, colocaram seus nomes para proceder os trabalhos em colegiado na Comissão Especial Para Analisar E Emitir Parecer Sobre O Projeto De Lei Complementar nº07/2019 – ZEEM;

Considerando a longa jornada percorrida pelo referido projeto de lei nesta Casa, e do empenho dispendido pelos vereadores, objetivando proceder de forma correta e dar adequado destino para o futuro do povo itapoaense, cientes de que toda decisão tomada traria consequências sofridas por todos indistintamente;

Considerando o especial zelo dos membros desta Comissão, na busca do atendimento ao interesse público e defesa dos direitos dos cidadãos itapoaenses, mesmo quando não havia assessoria especializada para amparar as decisões expendidas;

Encaminhamos às Vossas Excelências a decisão em Parecer nº61/2020 ao Relatório do Vereador Thomaz William Palma Sohn Relator, exarada em Colegiado pelos membros da Comissão Especial Para Analisar E Emitir Parecer Sobre O Projeto De Lei Complementar nº07/2019 – ZEEM, no dia 13 de julho de 2020 para que, o presidente e demais membros da Mesa Diretiva deste Poder Legislativo deem prosseguimento aos devidos trâmites acerca do Projeto de Lei Complementar nº07/2019 _ ZEEM.

Além do exposto, solicitamos seja dado conhecimento ao Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça de Itapoá, Dr. Luan de Moraes Melo, bem assim, aos representantes de classes da sociedade civil. Pede-se por fim, que também seja dada ampla publicidade para alcance dos cidadãos itapoaenses e demais interessados.

Atenciosamente,

Joarez Antônio Santin
Presidente da Comissão
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Pode-se consultar a autenticidade e integridade do documento no site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador